

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.809.818-5

DATA: 31/03/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 744/2022

APROVADO EM 08/12/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: LEOPOLIS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.809.818-5

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Justificativa

(...)

Como a atuação do administrador é bastante ampla, esse profissional se faz necessário em todo tipo de empresa (fabril, comercial, serviços, agronegócios) e em praticamente todas as áreas, desde a comercial, passando por logística, financeira e compras, até recursos humanos, é o mercado que mais se expande. As regiões Sul e Sudeste concentram o maior número de empresas que oferecem programas de estágios, enquanto o setor público tem vagas em todo o país. Os processos educacionais devem preparar o profissional para a mobilidade permanente.

Laboratório de Informática:

Conta com um espaço específico para este fim, onde possui:

- 6 computadores PROINFO;
- 31 netbooks

Todos os equipamentos encontram-se em funcionamento e em bom estado de uso e conservação, a instituição conta com uma professora readaptada de função para organização e permanência no local. Os equipamentos estão dispostos em mesas organizadas em três filas, o local é bem iluminado e arejado, estando adequado ao uso e funcionamento.

LICENÇA SANITÁRIA:

O Colégio apresentou comprovante de Licença Sanitária sob nº 0007/2022 com vencimento para 30 de abril de 2023.

Certificado de Conformidade vigente até 30/03/2023.

Foram apresentados os Termos de Convênio para concessão de Estágio Não Obrigatório, nas fls. 135 a 172, firmados com:

- MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Vigência de 09/03/2022 a 09/03/2027.
- MARAGA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Vigência de 16/03/2022 a 16/03/2027.
- ALIM COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E FOTOGRAFIAS LTDA. Vigência de 16/03/2022 a 16/03/2027.
- MARAGOGIBE MÓVEIS LTDA. Vigência de 16/03/2022 a 16/03/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.809.818-5

Laudo da Perita do Curso, Bacharel em Administração

[...]

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.

[...]

Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados no Colégio, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e já comumente realizadas.

Os alunos têm a disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Sendo assim, sou de parecer FAVORÁVEL.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Subsequente

Carga horária total do curso: 1008 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período noturno.

Regime de matrícula: Semestral

Número de vagas: 40

Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacionais, de coordenação, de chefia intermediária seja de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificados e Diploma

- a. **Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Administração, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

b. **Diploma:** Ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.809.818-5

Matriz Curricular



**COLÉGIO ESTADUAL MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA-
ENSINO MÉDIO**
Rua Rui Barbosa, 282 Centro CEP: 86330-000 Fone 43 36271371
E-mail: cemariapegoraro@gmail.com
Leópolis-PR



MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: Colégio Estadual Maria José Pegoraro de Souza – Ensino Médio						
Município: Leópolis						
Curso: Técnico em Administração						
Forma: Subsequente				Implantação: 2023		
Turno: Noturno				Carga Horária: 1008 horas		
				Organização: Semestral		
Nº	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRE			
			1º	2º	3º	Horas
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS	–	32	48	80
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48	–	–	48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48	–	80
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	–	32	32	64
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48	–	–	48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	–	–	32	32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS	–	32	48	80
9	4404	INFORMÁTICA	32	32	–	64
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	–	32	32	64
11	4115	MARKETING	–	32	32	64
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	–	32	32	64
13	1717	METODOLOGIA CIENTIFICA	48	–	–	48
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	–	–	48	48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48	–	–	48
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32	–	80
TOTAL			336	336	336	1008

**COLÉGIO ESTADUAL
MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA**
Ensino Médio
Rua Rui Barbosa, 282
Fone (43) 3627-1371
CEP 86 330-000
LEÓPOLIS - PARANÁ

IVANILDA PEREIRA DA SILVA
RES.3364/2021 DOE12/08/2021
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.809.818-5

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expira em 09/05/2023, no entanto, pelo protocolado n.º 19.725.304-5, de 17/11/2022 solicita a renovação.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, carga horária de 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dezoito meses, do Colégio Estadual Maria José Pegoraro de Souza – Ensino Médio, município de Leopoldina, mantido pelo Estado do Paraná, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SIS-TEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.809.818-5

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 08 de dezembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP